

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 135

São Paulo

terça-feira, 23 de julho de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO 23.695, DE 22 DE JULHO DE 1985

Transfere da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Fazenda, imóvel que especifica e oriundo de arrecatação em executivo fiscal

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Fazenda, destinado a depósito de material da DRT-8, o imóvel com benfeitorias, sendo o terreno com 301,40 m² e 221,40 m² de área construída, situado à Rua General Glicério n.ºs 4.746 e 4.754, Vila Redentora, no distrito, município e comarca de São José do Rio Preto, perfeitamente descrito e caracterizado no Processo n.º 90.140/84 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.696, DE 22 DE JULHO DE 1985

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, as máquinas de escrever que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — Nesilê, 5 (cinco) máquinas de escrever elétricas, marca

“Olivetti”, modelo “Tekne-3”, de números 3/8937, 3/8946, 3/8670, 3/7297 e 3/7304, para incorporar ao patrimônio do Instituto de Criminalística do Estado.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessários à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.697, DE 22 DE JULHO DE 1985

Cria a Comissão Estadual do Ano Internacional da Juventude e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que 1985 foi declarado, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, como Ano Internacional da Juventude;

Considerando a instituição da Comissão Nacional do Ano Internacional da Juventude, pelo Decreto Federal n.º 89.785, de 13 de junho de 1984;

Considerando que o Estado, investindo na juventude, investirá no seu próprio desenvolvimento;

Considerando, ainda, haver necessidade da adoção de medidas oficiais voltadas ao estímulo das potencialidades positivas da Juventude Paulista e à busca de soluções para seus problemas,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada, junto à Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação, a Comissão Estadual do Ano Internacional da Juventude.

Artigo 2.º — A Comissão, de que trata o artigo anterior, compor-se-á dos seguintes membros:

I — 2 (dois) representantes da Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação;

II — 1 (um) representante da Secretaria da Educação;

III — 1 (um) representante da Secretaria da Cultura;

IV — 1 (um) representante da Secretaria de Esportes e Turismo;

V — 1 (um) representante da Secretaria de Relações do Trabalho;

VI — 1 (um) representante da Secretaria da Saúde;

VII — 1 (um) representante da Secretaria da Justiça;

VIII — 1 (um) representante da Secretaria da Promoção Social;

IX — 1 (um) representante da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — FEBEM;

X — 1 (um) representante da Universidade de São Paulo — USP;

XI — 1 (um) representante da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP;

XII — 1 (um) representante da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” — UNESP;

XIII — 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;

XIV — 1 (um) representante do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente;

XV — 1 (um) representante do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra;

XVI — 1 (um) representante do Conselho Estadual da Condição Feminina

§ 1.º — Os membros da Comissão serão designados pelo Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação, por indicação dos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2.º — Será a Comissão coordenada por um dos representantes da Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação.

Artigo 2.º — A Comissão discutirá as propostas apresentadas nas diversas áreas, em que atuam seus membros, especialmente as decorrentes de sugestões encaminhadas pela comunidade, devendo apresentar relatório final sobre as medidas a serem adotadas pelo Governo do Estado, num prazo de 30 (trinta) dias, após sua instalação.

Parágrafo único — Deverão ser seguidas, no que couber, as diretrizes gerais formuladas pela Comissão Nacional do Ano Internacional da Juventude.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

José Gregori, Secretário Extraordinário
de Descentralização e Participação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.544, DE 10 DE JUNHO DE 1985

Cria e organiza, na Secretaria da Educação, a Divisão de Supervisão e Apoio às Escolas Técnicas Estaduais

Retificação do D.O. de 11-6-85

Artigo 10 —

I — as previstas nos incisos I e III do artigo 136,

Onde se lê: nos incisos I, II, IV e VII a XI do artigo 140, nos incisos I e III do artigo 147 e no artigo 149 do Decreto n.º 7.510, de 29 de janeiro de 1976;

Leia-se: nos incisos I, II e VII a XI do artigo 140, nos incisos I e III do artigo 147 e no artigo 149, do Decreto n.º 7.510, de 29 de janeiro de 1976;

DECRETO N.º 23.688, DE 19 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 20-7-85

Artigo 1.º —

IV —

onde se lê: I) Espírito Santo do Pinhal

m) Itapira

n) Jundiá

o) Limeira

p) Pedreira

q) Piracicaba

r) Rafard

s) Rio Claro

t) São Pedro

u) São Sebastião da Gramma

v) Tambaú

x) Torrinha

z) Vargem Grande do Sul

leia-se: j) Espírito Santo do Pinhal

l) Itapira

m) Jundiá

n) Limeira

o) Pedreira

p) Piracicaba

q) Rafard

r) Rio Claro

s) São Pedro

t) São Sebastião da Gramma

u) Tambaú

v) Torrinha

x) Vargem Grande do Sul

DECRETO N.º 23.690, DE 19 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

Retificação do D.O. de 20-7-85

TABELA 2 —

Redução

onde se lê: 24.55 Fom. Urbaniz. e Melh. das Estâncias — FUMEST

leia-se: 24.55 Fom. Urbaniz. e Melh. das Estâncias — FUMEST

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 23 de julho — Terça-feira

8h30	Assessoria Especial de Comunicações
9h30	Cerimônia de abertura do 1.º Congresso de Educação e 3.º Simpósio de Educação Pré-Escolar — Centro de Convenções Vera Cruz — São Bernardo do Campo
11h30	Assessoria Jurídica
12h	Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos autorizando convênios entre: Secretaria de Promoção Social e o BANESPA para fins sociais com recursos do Fundo de Financiamento e Investimento Social; Secretaria de Esportes e Turismo e o Prefeitura de Ribeirão Bonito para obras no Centro de Lazer do Trabalhador; DAEE e o Fundação de Amparo à pesquisa do Estado para estudo de águas subterrâneas; Secretaria do Interior e o Prefeitura de Peruibe para implantação de viveiro de mudas e assinatura de: decreto autorizando a Fazenda do Estado a receber por doação da prefeitura de Mocotubos, terreno necessário à construção de Escola Estadual de Primeiro Grau; decreto autorizando a Fazenda do Estado permitir o título precário, o uso de imóvel pelo Sindicato Rural de Pindamonhangaba
15h	Assessor Especial
15h30	Coordenador para Assuntos Parlamentares
16h	Escritório Regional do Governo de Barretos
18h	Representantes do “Plenário Pro-Participação Popular na Constituinte”.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	28
Universidades.....	16	Assembleia Legislativa.....	45
Ministério Público.....	17	Diário dos Municípios.....	52
Tribunal de Contas.....	18	Prefeituras.....	52
Edifícios.....	21	Boletim Federal.....	54